



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA
CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO FUNDAMENTOS DA
EDUCAÇÃO: PRÁTICAS PEDAGÓGICAS
INTERDISCIPLINARES**

**O ENSINO DE HISTÓRIA E A CULTURA AFRO-
BRASILEIRA NO CONTEXTO ESCOLAR**

MAURIZÉLIA DE BARROS MARTINS TAVARES

GUARABIRA/PB
2014

MAURIZÉLIA DE BARROS MARTINS TAVARES

**AO ENSINO DA HISTÓRIA E A CULTURA AFRO-
BRASILEIRA NO CONTEXTO ESCOLAR**

Monografia apresentada ao **Curso de Especialização em Fundamentos da Educação: Práticas Pedagógicas Interdisciplinares** da Universidade Estadual da Paraíba, em convênio com Escola de Serviço Público do Estado da Paraíba, em cumprimento à exigência para obtenção do grau especialista.

Orientadora: Prof.^a Dr.^a Rosilda Alves Bezerra

GUARABIRA/PB
2014

T231e Tavares, Maurizélia de Barros Martins

O ensino de história e a cultura afro-brasileira no contexto escolar [manuscrito] : / Maurizélia de Barros Martins Tavares / Tavares, Maurizélia de Barros Martins.. - 2014.
60 p.

Digitado.

Monografia (Especialização em Fundamentos da Educação: Práticas Pedagógicas Interdisciplinares) - Universidade Estadual da Paraíba, Pró-Reitoria de Ensino Médio, Técnico e Educação à Distância, 2014.

"Orientação: Rosilda Alves Bezerra, Departamento de Letras".

1. Lei 10.639/45. 2. Ensino de História 3. Cultura africana
4. Cultura afro-brasileira. I. Título.

21. ed. CDD 960

MAURIZÉLIA DE BARROS MARTINS TAVARES

O ENSINO DA HISTÓRIA E A CULTURA AFRO-BRASILEIRA NO
CONTEXTO ESCOLAR

Monografia apresentada à Banca Examinadora do **Curso de Especialização em Fundamentos da Educação: Práticas Pedagógicas Interdisciplinares**, da Universidade Estadual da Paraíba, em convênio com Escola de Serviço Público do Estado da Paraíba, em cumprimento à exigência para obtenção do grau Especialista.

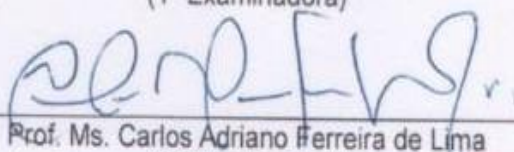
Aprovada em 19 de julho de 2014.



Profª. Drª. Rosilda Alves Bezerra (UEPB)
(Orientadora)



Profª. Drª. Maria Suelly da Costa (UEPB)
(1ª Examinadora)



Prof. Ms. Carlos Adriano Ferreira de Lima
(2ª Examinador)

Guarabira/PB
2014

AGRADECIMENTOS

Agradeço a Deus por eu ter tido força para conseguir concluir este trabalho diante das minhas dificuldades.

Agradeço a minha professora e orientadora Rosilda Alves, que, sem dúvida alguma, sem sua paciência, incentivo e dedicação não teria conseguido.

Agradeço aos meus filhos Antônio José, Cristhianne e Erika e demais familiares.

Agradeço as minhas amigas do Curso de Especialização e, em especial, a professora Marilene, a amiga professora Betânia e ao professor André, da Escola onde trabalho, pela força na realização de projetos sobre a História e a Cultura Africana e afro Brasileira.

Agradeço aos professores da Especialização que direta ou indiretamente contribuíram, apoiaram e me incentivaram a não desistir.

Enfim, a todos que de alguma forma estiveram comigo nestes momentos o meu muitíssimo obrigado!

Ninguém nasce odiando outra pessoa pela cor de sua pele, ou por sua origem, ou sua religião.

Para odiar, as pessoas precisam aprender, e se elas aprendem a odiar, podem ser ensinadas a amar, pois o amor chega mais naturalmente ao coração humano do que o seu oposto.

A bondade humana é uma chama que pode ser oculta, jamais extinta.

A educação é a arma mais poderosa que você pode usar para mudar o mundo.

Nelson Mandela

RESUMO

A Lei 10.639, de 2003, trata da obrigatoriedade de inclusão de História e Cultura afro-brasileira e africana nos currículos da educação básica. A presente pesquisa visa mostrar esse momento histórico, que objetiva não apenas mudar um foco etnocêntrico, marcadamente de raiz europeia para um africano, mas sim ampliar o foco dos currículos escolares para a diversidade cultural, racial, social e econômica brasileira, principalmente no ensino de História. Nessa perspectiva cabe às escolas incluir, no contexto dos estudos, atividades que abordem diariamente as contribuições histórico-culturais dos povos africanos. A Lei nº 10.639/2003 e suas Diretrizes Curriculares visam à promoção e a valorização das matrizes culturais e étnico-raciais, que tradicionalmente foram silenciadas ou negadas nos currículos escolares. Para diminuir essas diferenças, busca-se uma reeducação das relações étnico-raciais, destacando-se a importância e as singularidades da população africana e afro-brasileira no processo de formação nacional com a inserção de conteúdos voltados para a História do Brasil e da África nos currículos da Educação Básica.

Palavras-chave: Lei 10.639/03; Ensino de História; Cultura Africana; Cultura Afro-Brasileira.

ABSTRACT

The Law 10,639 of 2003, deals with the mandatory inclusion of african-Brazilian and African History and Culture in the curricula of basic education. This research aims to show that historical moment, which aims not only to change an ethnocentric focus, markedly European root for an African, but broaden the focus of school curricula for the Brazilian cultural, racial, social and economic diversity, especially in teaching history. From this perspective it is up to schools to include, in the context of the studies, daily activities that address the historical and cultural contributions of African peoples. Law No. 10.639/2003 and its Curriculum Guidelines aim at the promotion and appreciation of cultural and racial-ethnic mothers, who have traditionally been silenced or denied in school curricula. To reduce these differences, we seek a re-education of ethnic and race relations, highlighting the importance and uniqueness of the African population and the african-Brazilian national training process with the inclusion of content designed for the History of Brazil and Africa in the curricula of basic education.

Keywords: Law 10.639/45; Teaching of History; African Culture; Afro-Brazilian Culture.

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO.....	9
2 O ENSINO DE HISTÓRIA E A CULTURA AFRO- BRASILEIRA NO CONTEXTO ESCOLAR SOB A LEI 10.639/03.....	11
2.1 Mudança Curricular.....	13
2.2 Ensino de História.....	14
3 A LEI 10.639/03 NO CONTEXTO ESCOLAR.....	20
3.1 A aplicabilidade da Lei 10.639/2003 na escola estadual Severina Ramos de Oliveira/Sobrado - PB.....	25
3.2 As políticas públicas e as relações étnico-raciais.....	27
4 CONSTRUÇÃO DA IDENTIDADE.....	34
4.1 Aspectos da herança africana no contexto histórico social brasileiro.....	37
4.2 As ações afirmativas desenvolvidas no âmbito escolar.....	43
CONCLUSÃO.....	51
REFERÊNCIAS.....	55
ANEXOS.....	59

INTRODUÇÃO

A presente monografia é sobre **O ensino de História e a Cultura Afro-Brasileira no Contexto Escolar e a Lei 10.639/03** e suas aplicabilidades e práticas no espaço escolar no contexto escolar.

A História e Cultura Afro-Brasileira se apresenta como um tema desconhecido para a maioria da população brasileira. Segundo Cunha Jr (2007), tomando o ambiente brasileiro como de exclusões étnicas, as quais denominamos de racismos, existe um processo de criação de credos sobre a inferioridade dessa história e dessa cultura.

Oliva (2003) afirma que devemos reconhecer a importância de conhecermos a participação dos afro-brasileiros na História do Brasil tanto quanto estudamos a presença dos europeus. Somos a soma de diversos grupos étnicos ameríndios, europeus e africanos. Não podemos nos ater apenas à versão eurocêntrica da História

A História e a Cultura Afro-Brasileira foram muito pouco consideradas por nossa tradição historiográfica, exceto os estudos sobre o tráfico e a escravidão. Pois, quando não há informação adequada e pesquisa suficiente, o passado escravocrata insiste em não arredar pé da ambiência escolar. Para Fernandes (2005), os africanos que chegaram a nosso território na condição de escravos, são apresentados como mercadoria e objeto nas mãos de seus proprietários.

A pesquisa é de natureza bibliográfica, baseada nos pressupostos dos estudos sobre a Lei 10.639/03, além das referências sobre questões de identidades e ensino de História na Educação Básica. Após selecionadas as leituras dos artigos e textos sobre os temas aqui apresentado serão fichados os textos, que nortearão a

pesquisa, destacando o contexto das representações culturais, que envolvem o ensino de História no contexto escolar.

A monografia está composta por três capítulos. No primeiro, faremos uma apresentação do **ensino de História e a cultura afro-brasileira no contexto escolar sob a lei 10.639/03**. Nele será especificado a mudança do currículo escolar com a inserção da Lei nas aulas de História.

No segundo capítulo será feita uma abordagem acerca da **Lei 10.639/03 no contexto escolar**, assim como a aplicabilidade da lei 10.639/2003 na Escola Estadual Severina Ramos de Oliveira Sobrado, assim como as políticas públicas e as relações étnico-raciais.

No terceiro capítulo será apresentada a **construção da identidade** negra na disciplina de História. De que forma os aspectos da herança africana está presente no contexto histórico social brasileiro. Finalizaremos com as ações afirmativas desenvolvidas no âmbito escolar.

2 O ENSINO DE HISTÓRIA E A CULTURA AFRO-BRASILEIRA NO CONTEXTO ESCOLAR E A LEI 10.639/03

O Passo inicial para o reconhecimento e a valorização do povo negro nas escolas brasileiras se deve à inserção dos artigos 26A e 79B da Lei de Diretrizes e Bases da Educação nacional, LDB, como veremos a seguir:

Art. 26-A. Nos estabelecimentos de ensino fundamental e médio, oficiais e particulares, torna-se obrigatório o ensino sobre História e Cultura Afro-Brasileira.

§ 1º O conteúdo programático a que se refere o caput deste artigo incluirá o estudo da História da África e dos Africanos, a luta dos negros no Brasil, a cultura negra brasileira e o negro na formação da sociedade nacional, resgatando a contribuição do povo negro nas áreas social, econômica e política pertinentes à História do Brasil.

§ 2º Os conteúdos referentes à História e Cultura Afro-Brasileira serão ministrados no âmbito de todo o currículo escolar, em especial nas áreas de Educação Artística e de Literatura e História Brasileiras.

Art. 79-B. O calendário escolar incluirá o dia 20 de novembro como ‘Dia Nacional da Consciência Negra’ (BRASIL, 2003).

Observando essas alterações na LDB, percebemos que é clara a determinação. A temática deve ser inserida no conteúdo programático oficial e não como uma disciplina nova como muitos profissionais da educação pensaram assim que a Lei foi sancionada; mas, nas disciplinas já existentes de maneira a desconstruir a história, muitas vezes, contada na escola e contida nos livros didáticos em que o povo negro aparece na grande maioria, como sujeitos inferiores e, portanto, menos importantes que os brancos na formação da sociedade brasileira.

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN), ratificando posição da Constituição Federal de 1988, determina que “o ensino da História do Brasil levará em conta as contribuições das diferentes etnias para a formação do povo brasileiro, especialmente das matrizes indígena, africana e europeia” (art. 26, § 4º).

Por sua vez, o Ministério da Educação (MEC), em cumprimento ao dispositivo constitucional assente no art. 210 de nossa Carta Magna e sensível à necessidade de uma mudança curricular face à emergência de temas sociais relevantes para a compreensão da sociedade contemporânea, elaborou para o ensino Básico, os *Parâmetros Curriculares Nacionais*(PCN).

A grande inovação dessa nova proposta é a existência de temas transversais que deverão perpassar as diferentes disciplinas curriculares (Língua Portuguesa, Matemática, História, Geografia, Ciências e Artes) e permitir, com isso, a interdisciplinaridade no ensino Básico.

Os temas transversais são Convívio Social e Ética, Pluralidade Cultural, Meio Ambiente, Orientação Sexual, Saúde, Trabalho e Consumo. Após ter sido discutido com as secretarias de educação de estados e municípios e com especialistas de diversas áreas do conhecimento, os PCN foram aprovados pela Câmara de Educação Básica do Conselho Nacional de Educação (CNE), devendo os mesmos se constituírem em referência nacional para que os sistemas de ensino estaduais e municipais possam adequá-lo à sua realidade educacional.

Reconhecendo a necessidade de uma educação multicultural, criou-se, no âmbito dos PCN, como tema transversal a permear as diferentes disciplinas curriculares, o estudo da *Pluralidade Cultural*. Segundo o Documento do MEC, a temática da Pluralidade Cultural diz respeito ao conhecimento e à valorização das características étnicas e culturais dos diferentes grupos sociais que convivem no território nacional, às desigualdades socioeconômicas e à crítica às relações sociais discriminatórias e excludentes que permeiam a sociedade brasileira, oferecendo ao aluno a possibilidade de conhecer o Brasil como um país complexo, multifacetado e algumas vezes paradoxal.

Esse mesmo documento do MEC coloca como um dos objetivos gerais do ensino Básico o conhecimento e a valorização da pluralidade do patrimônio sociocultural do país, bem como aspectos socioculturais de outros povos e nações, devendo alunos e professores posicionarem-se contra quaisquer formas de discriminação baseada em diferenças culturais, de classe social, de sexo, de etnia ou outras características individuais e sociais.

2.1 Mudança curricular

A Lei 10.639, de 2003 - A obrigatoriedade de inclusão de História e Cultura afro-brasileira e africana nos currículos da educação básica é um momento histórico que objetiva não apenas mudar um foco etnocêntrico, marcadamente de raiz europeia para um africano, mas sim ampliar o foco dos currículos escolares para a diversidade cultural, racial, social e econômica brasileira. Nessa perspectiva cabe às escolas incluir, no contexto dos estudos, atividades que abordem diariamente as contribuições histórico-culturais dos povos africano.

O artigo 26, acrescido na Lei nº 9,394/1996, provoca bem mais do que a inclusão de novos conteúdos; exige que sejam repensadas relações étnico-raciais, sociais, pedagógicas, procedimentos de ensino, condições oferecidas para a aprendizagem, objetivos tácitos e explícitos da educação oferecida pelas escolas.

O § 2º da Resolução nº 1, de 17 de junho de 2004 do Conselho Nacional de Educação (CNE), versa que o ensino de história e Cultura Afro-brasileira e Africana objetiva o reconhecimento e a valorização da identidade, da história e da cultura dos afro-brasileiros.

A Lei nº 10.639/2003 deixa expresso que “os conteúdos relativos à História e Cultura afro-brasileira e africana devem ser ministrados no âmbito de todo currículo escolar, em especial nas áreas de Educação Artística e de Literatura e História

Brasileiras” (Brasil, 2003). O texto da Lei enfatiza a autonomia dos estabelecimentos de ensino para compor os projetos pedagógicos, no cumprimento do exigido no artigo de Lei citado, permite que se valham da colaboração das comunidades, propiciando um momento de interação escola/comunidade. Contudo, provocando muito mais do que a inclusão de uma temática no currículo escolar, ela exige a mudança de representações e práticas adotadas, durante séculos, em um contexto de dominação e colonização.

A Lei nº 10.639/2003, que alterou a LDBEN nº 9.394/96, para incluir no currículo oficial da rede de ensino a obrigatoriedade da temática história e cultura afro-brasileira e africana na educação básica, nasce como fruto da luta dos movimentos sociais, em especial do movimento negro, por uma sociedade justa e igualitária. Esse dispositivo legal surge como uma estratégia de combate ao racismo e às desigualdades sociais e raciais que se perpetuaram ao longo da história da sociedade brasileira. Sendo assim, a essa lei reafirma o direito à educação garantido pela Constituição Federal de 1988, de acordo com Cury (2002):

[...] a educação como direito e a sua efetivação em práticas sociais se convertem em instrumento de redução das desigualdades e das discriminações e possibilitam uma aproximação pacífica entre os povos de todo o mundo. (CURY, 2002)

As alterações propostas na LDBEN nº 9.394/96 levaram o Conselho Nacional de Educação a aprovar as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais para o Ensino de História e Cultura Afro-brasileira e Africana (DCNs), que estabelecem as orientações de conteúdos a serem incluídos nos currículos escolares e trabalhados em todos os níveis e modalidades de ensino.

Art. 2º As Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-brasileiras e Africanas constituem-se de orientações, princípios e

fundamentos para o planejamento, execução e avaliação da Educação, e têm por meta, promover a educação de cidadãos atuantes e conscientes no seio da sociedade multicultural e pluriétnica do Brasil, buscando relações étnico- raciais positivas, rumo à construção de nação democrática. (BRASIL, 2004 p.31)

Neste estudo o termo relações étnico-raciais será entendido como o relacionamento de diferentes indivíduos, pertencentes a distintos grupos sociais e étnicos e cujo convívio é marcado historicamente por tensões, situações de opressão ou de solidariedade. Sendo que essas relações são norteadas por ideias e conceitos relativos às semelhanças e diferenças entre tais grupos. De acordo com Gomes (2011):

São relações imersas na alteridade e construídas historicamente nos contextos de poder e das hierarquias raciais brasileiras, nas quais a raça opera como forma de classificação social, demarcação de diferenças e interpretação política e identitária. Trata-se, portanto, de relações construídas no processo histórico, social, político, econômico e cultural. (GOMES, 2011).

A Lei nº 10.639/2003 e suas Diretrizes Curriculares visam à promoção e a valorização das matrizes culturais e étnico-raciais que tradicionalmente foram silenciadas ou negadas nos currículos escolares, dessa forma, busca-se uma reeducação das relações étnico-raciais, destacando-se a importância e as singularidades da população africana e afro-brasileira no processo de formação nacional. Além disso, as Diretrizes Curriculares propõem ações que deverão ser desenvolvidas pelos sistemas de ensino e estabelecimentos de Educação Básica, destacam também, os desafios que se colocam à prática pedagógica dos professores e professoras que assumem a responsabilidade de desenvolver os conteúdos relativos à temática.

Para que a Educação seja exercida com base ética é preciso que os currículos sejam elaborados e estejam intimamente relacionados com os conceitos de justiça, igualdade e democracia, pois estes são uma expressão do

relacionamento que deveria prevalecer entre os membros de uma sociedade e entre indivíduos e Estados. Isso significa que é dever da Educação Escolar combater o preconceito e a discriminação racial.

2.2 O ensino de História

Historicamente, o ensino de História no Brasil está associado à constituição de uma identidade nacional, tal fato tem sido alvo de muitas críticas e reflexões acerca do sentido ideológico de uma história nacional que foi elaborada para atender as demandas e interesses de alguns grupos da nossa sociedade. De acordo com Bittencourt (2010), as críticas ao ensino de História do Brasil estão relacionadas ao papel que a disciplina de História desempenha no ambiente escolar, ou seja, ela está orientada para a formação política dos alunos. A referida autora ainda afirma que:

O objetivo da História escolar tem sido o de entender as organizações das sociedades em seus processos de mudanças e permanências ao longo do tempo e, nesse processo, emerge o homem político, o agente da transformação entendido não somente como um indivíduo, mas também como um sujeito coletivo: uma sociedade, um Estado, uma nação, um povo. (BITTENCOURT, 2010, p. 186)

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN), ratificando posição da Constituição Federal de 1988, determina que “o ensino da História do Brasil levará em conta as contribuições das diferentes etnias para a formação do povo brasileiro, especialmente das matrizes indígena, africana e européia” (art. 26, § 4º).

A grande inovação dessa nova proposta é a existência de temas transversais que deverão perpassar as diferentes disciplinas curriculares (Língua

Portuguesa, Matemática, História, Geografia, Ciências e Artes) e permitir, com isso, a interdisciplinaridade no ensino Básico. Os temas transversais são Convívio Social e Ética, Pluralidade Cultural, Meio Ambiente, Orientação Sexual, Saúde, Trabalho e Consumo. Após ter sido discutido com as secretarias de educação de estados e municípios e com especialistas de diversas áreas do conhecimento, os PCN foram aprovados pela Câmara de Educação Básica do Conselho Nacional de Educação (CNE), devendo os mesmos se constituírem em referência nacional para que os sistemas de ensino estaduais e municipais possam adequá-lo à sua realidade educacional.

Reconhecendo a necessidade de uma educação multicultural, criou-se, no âmbito dos PCN, como tema transversal a permear as diferentes disciplinas curriculares, o estudo da *Pluralidade Cultural*. Segundo o Documento do MEC, a temática da Pluralidade Cultural diz respeito ao conhecimento e à valorização das características étnicas e culturais dos diferentes grupos sociais que convivem no território nacional, às desigualdades socioeconômicas e à crítica às relações sociais discriminatórias e excludentes que permeiam a sociedade brasileira, oferecendo ao aluno a possibilidade de conhecer o Brasil como um país complexo, multifacetado e algumas vezes paradoxal. Esse mesmo documento do MEC coloca como um dos objetivos gerais do ensino Básico o conhecimento e a valorização da pluralidade do patrimônio sociocultural do país, bem como aspectos socioculturais de outros povos e nações, devendo alunos e professores posicionarem-se contra quaisquer formas de discriminação baseada em diferenças culturais, de classe social, de sexo, de etnia ou outras características individuais e sociais.

Acredita-se que o livro didático de História, configurando-se como produto cultural, o mesmo deve propor modos para as novas gerações construírem um olhar

sobre a História e, particularmente, um olhar sobre a diversidade cultural do Brasil. Segundo Gatti Jr (2010), vive-se no Brasil um processo de construção democrática, com consequências para o ensino de História, pois o objetivo desse ensino, não é mais o de disseminar de modo acrítico um ideário patriótico e conformista.

No que diz respeito ao ensino de História no Brasil atual, pode-se encontrar na sociedade e mesmo na comunidade escolar, incluindo dirigentes, professores e alunos, tanto uma mentalidade do ensino de História tomado como formadora de um espírito patriótico, como a de um ensino da disciplina que colabore para a formação de um espírito que toma de modo crítico e problemático a própria ideia de nação e de construção da cidadania (GATTI JR., 2010, p. 568).

Bittencourt (2008b) ressalta a contribuição da História para a formação do indivíduo comum, que enfrenta um cotidiano contraditório, de violência e discriminação. Esse indivíduo, pelo ensino da História, deveria ter condições de refletir sobre sua atuação na transformação desses acontecimentos.

O ensino de História deve contribuir para libertar o indivíduo do tempo presente e da imobilidade diante dos acontecimentos, para que possa entender que cidadania não se constitui em direitos concedidos pelo poder instituído, mas tem sido obtida em lutas constantes e em suas diversas dimensões (BITTENCOURT, 2008b, p. 20).

A identidade nacional, dessa forma, é compreendida pela articulação entre o econômico, o social e o cultural mais do que pelo político edificado pela a ação do Estado-nação. Esta articulação, no entanto, para o caso brasileiro possui um agravante porque necessita ainda estabelecer relações entre as diferenças regionais e as enormes desigualdades sociais (BITTENCOURT, 2008b, p. 19).

Para Bittencourt (2007, p. 34), a reflexão sobre identidade nacional e o ensino de História, devem levar em consideração as transformações da concepção e o uso político em que foi forjada a identidade nacional nos diferentes períodos da História brasileira, seja nos textos oficiais ou nos textos produzidos por intelectuais de outras instituições, não se trata de uma concepção semelhante e pertencente a um projeto sempre homogêneo sobre a nação e sobre a educação.

Nessa linha de pensamento Gontijo (2003) ressalta que o papel do ensino de História é contribuir para eliminar “conceitos errados”, culturalmente disseminados, sobre diferentes grupos que compõem o país, além de possibilitar a compreensão, o respeito e valorização da diversidade sociocultural e a convivência solidária em uma sociedade que se quer democrática, ou seja, o estudo da história favorece a construção de uma “cultura de participação” em “comunidades imaginadas”, sejam elas relativas a grupos ou à comunidade nacional mais ampla e englobante (GONTIJO, 2003, p. 70).

Segundo Fernandes,

Nega-se ao negro a participação na construção da história e da cultura brasileiras, embora tenha sido ele a mão-de-obra predominante na produção da riqueza nacional, trabalhando na cultura canavieira, na extração aurífera, no desenvolvimento da pecuária e no cultivo do café, em diferentes momentos do nosso processo histórico. (FERNANDES, 2005, p. 380).

Segundo Pantoja (2004, apud Oliva, 2009) a relação do continente africano com a história e cultura afro-brasileira é, muitas vezes, caracterizada pelo desinteresse e desinformação, além do silêncio, e as práticas educativas desenvolvidas nas escolas pouco abordam o passado e o presente dos afro-brasileiros, mesmo estando esse passado presente no cotidiano nacional, por meio das palavras, da cultura, das religiões, das instituições, da economia.

3 A LEI 10.639/03 NO CONTEXTO ESCOLAR

Após a publicação da Lei 10.639/03, o Conselho Nacional de Educação CNE aprovou o parecer CNE/CP3/2004, que instituiu as *Diretrizes Curriculares Para a Educação das Relações Étnico-Raciais e Para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana* a serem executadas pelos estabelecimentos de ensino de diferentes níveis e modalidades, cabendo aos sistemas, no âmbito de sua jurisdição, orientar e promover a formação de professores e professoras e supervisionar o cumprimento das referidas diretrizes. Entretanto, temos consciência de que a sociedade brasileira tende a fazer vista grossa ainda hoje, aos muitos casos que tomam, por exemplo, espaço na mídia nacional, mostrando o quanto ainda é preciso lutar para que todos recebam uma educação igualitária, que possibilite desenvolvimento intelectual e emocional, independentemente do pertencimento étnico-racial do aluno. Com isso, os profissionais da educação permanecem não compreendendo em quais momentos suas atitudes diárias acabam por cometer práticas favorecedoras de apenas parte de seus grupos de alunos e alunas (CAVALLEIRO, 2006).

Nesse sentido, a autora menciona que o silêncio da escola sobre as dinâmicas das relações raciais tem permitido que se transmita aos alunos uma pretensa superioridade branca ou seja, a ditadura do branqueamento, sem que haja questionamento desse problema por parte dos profissionais da educação e envolvendo o cotidiano escolar em práticas prejudiciais ao grupo negro. Silenciar-se diante do problema não apaga magicamente as diferenças; ao contrário, permite que cada um construa, a seu modo, um entendimento, muitas vezes estereotipado do

outro que lhe é diferente. Esse entendimento acaba sendo pautado pelas vivências sociais de modo acrítico, conformando a divisão e a hierarquização raciais.

Não Podemos negar a importância da temática História e cultura Afro-brasileira e africana na sala de aula e sua repercussão na sociedade brasileira. E que sem o espaço escolar, seria impossível reverter o racismo. Já dizia Nelson Mandela “[...] ninguém nasce odiando ninguém, nós aprendemos a odiar e achar que as pessoas valem menos. Se nós aprendemos a odiar, podemos também desaprender, e o espaço escolar é essencial para essa desconstrução de valores e pensamentos. É evidente, que somos conscientes de que uma Lei por si só não pode mudar uma realidade, que foi construída historicamente a partir da hierarquização social em que o negro e o índio foram considerados inferiores aos branco.

Segundo as Diretrizes Curriculares para a Educação das relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana para conduzir suas ações, os sistemas de ensino, os estabelecimentos e os professores terão como referência, entre outros, aspectos pertinentes às bases filosóficas e pedagógicas que assumem os princípios a seguir explicitados.

Temos como primeiro princípio, *consciência política e histórica da diversidade*, deve conduzir à igualdade básica de pessoa humana como sujeito de direitos; à compreensão de que a sociedade é formada por pessoas que pertencem a grupos étnico-raciais distintos, que possuem cultura e história próprias, igualmente valiosas e que, em conjunto, constroem, na nação brasileira, sua história; ao conhecimento e à valorização da história dos povos africanos e da cultura afro-brasileira na construção histórica e cultural brasileira; à superação da indiferença, injustiça e desqualificação com que os negros, e também, as classes populares às

quais os negros, no geral, pertencem, são comumente tratados; à desconstrução, por meio de questionamentos e análises críticas, objetivando eliminar conceitos, ideias, comportamentos veiculados pela ideologia do branqueamento, pelo mito da democracia racial, que tanto mal fazem a negros e brancos; à busca de pessoas em particular, de professores não familiarizados com a análise das relações étnico raciais e sociais com o estudo da história e cultura afro-brasileira e africana, das informações e dos subsídios que lhes permitam formular concepções não baseadas em preconceitos e construir ações respeitadas; ao diálogo, via fundamental para o entendimento entre diferentes, com a finalidade de negociações, tendo em vista objetivos comuns, visando a uma sociedade justa.

O segundo princípio, *fortalecimento de identidades e de direitos*, deve orientar para o desencadeamento do processo de afirmação de identidades, da historicidade negada ou distorcida; o rompimento com imagens negativas forjadas por diferentes meios de comunicação, contra os negros; os esclarecimentos a respeito de equívocos quanto a uma identidade humana universal; o combate à privação e violação de direitos; a ampliação do acesso a informações sobre a diversidade da nação brasileira e sobre a recriação das identidades, provocada por relações étnico-raciais; as excelentes condições de formação e de instrução, que precisam ser oferecidas, nos diferentes níveis e modalidades de ensino, em todos os estabelecimentos, inclusive os localizados nas chamadas periferias urbanas e nas zonas rurais.

O terceiro princípio, *ações educativas de combate ao racismo e a discriminações*, encaminha para a conexão dos objetivos, estratégias de ensino e atividades com a experiência de vida dos alunos e professores, valorizando aprendizagens vinculadas às suas relações com pessoas negras, brancas, mestiças,

assim como as vinculadas às relações entre negros, indígenas e brancos no conjunto da sociedade; a crítica pelos coordenadores pedagógicos, orientadores educacionais, professores, das representações dos negros e de outras minorias nos textos, materiais didáticos, bem como providências para corrigi-las; condições para professores e alunos pensarem, decidirem, agirem, assumindo responsabilidade por relações étnico-raciais positivas, enfrentando e superando discordâncias, conflitos, contestações, valorizando os contrastes das diferenças; valorização da oralidade, da corporeidade e da arte, como por exemplo, a dança, marcas da cultura de raiz africana, ao lado da escrita e da leitura; educação patrimonial, aprendizado a partir do patrimônio cultural afro-brasileiro, visando preservá-lo e difundi-lo : o cuidado para que se dê um sentido construtivo à participação dos diferentes grupos sociais, étnico-raciais na construção da nação brasileira, aos elos culturais e históricos entre diferentes grupos étnico-raciais, às alianças sociais; participação de grupos do Movimento Negro e de grupos culturais negros, bem como da comunidade em que se insere a escola, sob a coordenação dos professores, na elaboração de projetos político-pedagógicos, que contemplem a diversidade étnico-racial (BRASIL,2004).

Percebemos que os três princípios norteados pela Diretrizes Curriculares para a Educação das relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana, tendo como frentes de atuação, não só por parte dos professores mas também de todos os profissionais da educação que devem atuar desde a desconstrução das ideias e comportamentos presentes na sociedade, passando pela valorização dos elementos da cultura afro-brasileira para a construção da identidade até a análise crítica dos textos didáticos, principalmente, contidos nos livros didáticos e paradidáticos, que circulam nas escolas. É preciso compreender a história e a cultura africana e afro-brasileira para que possamos, de

fato, contribuir para a formação da consciência política e histórica da diversidade, para a construção da identidade e a promoção de práticas que superem o racismo e o preconceito que existem no cotidiano escolar.

Esses princípios e seus desdobramentos mostram exigências de mudança de mentalidade, de maneiras de pensar e agir dos indivíduos em particular, assim das instituições e das suas tradições culturais. É neste sentido que se fazem as seguintes determinações em relação ao ensino de *História e Cultura Afro-Brasileira e Africana* nas escolas, destacando-se: *O ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana, a educação das relações étnico-raciais, se desenvolverão no cotidiano das escolas, nos diferentes níveis e modalidades de ensino, como conteúdo de disciplinas particularmente Educação Artística, Literatura e História do Brasil, sem prejuízo das demais em atividades curriculares ou não, trabalhos em salas de aula, nos laboratórios de ciências e de informática, na utilização de sala de leitura, biblioteca, brinquedoteca, áreas de recreação, quadra de esportes e outros ambientes escolares*(BRASIL, 2004, p.21).

Entendemos que a priori, os sistemas de ensino e os estabelecimentos de educação básica em todos os níveis e modalidades, segundo as referidas diretrizes, precisam se organizar para garantir a inserção da temática nas salas de aulas, acreditamos que ainda não são todas as redes que o fazem e que também existem iniciativas individuais que acontecem e não são divulgadas e que não tem a participação da direção da escola e nem do corpo que a compõem. Sabemos da existência de iniciativas individuais que acontecem, e, muitas vezes, não são nem divulgadas.

3.1 A aplicabilidade da Lei 10.639/2003 na Escola Estadual Severina Ramos de Oliveira/Sobrado - PB

A lei n. 10.639/2003 torna obrigatório o ensino de História e Cultura Afro-Brasileira na educação básica e foi regulamentada por meio da Resolução n. 1, de 17 de junho de 2004, do Conselho Nacional de Educação, que instituiu as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana. A Lei também altera a LDB e tem seu foco na educação escolar, e deve ser cumprida pelos sistemas de ensino.

A situação educacional da população negra está refletida em diversos indicadores que apontam com nitidez a contradição entre o discurso de que vivemos em uma democracia racial e uma realidade perversa marcada por diferenças desfavoráveis aos estudantes negros quando comparados aos estudantes brancos.

Visando tratar a diversidade étnico-racial como um valor que deve estar presente no processo de ensino aprendizagem e avançar no enfrentamento das desigualdades existentes no espaço escolar, a Secad vem trabalhando em duas linhas de ação: 1) “ações com o objetivo de elaborar e implementar programas educacionais em prol do acesso e permanência de negros e negras na educação escolar em todos os níveis”; 2) “ações que possibilitem a toda a sociedade a reflexão e o conhecimento consistente para que sejam construídas relações baseadas no respeito e na valorização da diversidade brasileira.”(Fonte: Balanço da ação do Governo Federal para a implementação da Lei 10.639/03,(MEC/Secad, 2008).

O que se pretende com o ensino da História da África no âmbito do currículo da escola e a reflexão sobre o que se ensinou ou ensina-se, indo além da vinda do negro escravizado e perpassando a história do seu continente, suas relações com o

mundo no passado e no presente, até o estabelecimento de relações pessoais mais positivas no sentido do respeito, não da tolerância, às diferenças estabelecendo relações com o modelo social no qual está inserida, isso significa que nela também estão presentes práticas das desigualdades sociais, raciais, culturais e econômicas, fortalecendo identidades, permitindo o conhecimento e o reconhecimento da importância da cultura africana e afro – brasileira na formação cultural brasileira.

Cultura na visão de Backes (2005) “é muito mais que um processo de transmissão, é um processo de instituição, constituição e posicionamento dos sujeitos”, logo esse ensino a que se propõe pauta – se numa descentralização da cultura hegemônica europeia, mas também não aceita a centralização das reflexões em quaisquer outras perspectivas. Já não é possível educar na escola utilizando - se de paradigmas conceituais que não aceitem, respeitem e convivam com a multiplicidade de elementos culturais e identidades multi -referenciais.

Entretanto o que comumente ocorre é a desvalorização do ensino de História a que se propõe a lei supracitada, sendo um breve reflexo da forma como foi percebida e por vezes, mal interpretada, quando não negada sua aceitação pelos envolvidos na educação, pelo silenciamento, por não conseguir estabelecer um elo entre a teoria e a prática.

Aplicabilidade da Lei 10.639/2003, **O ensino de História e cultura africana e afro-brasileira** na Escola estadual Severina Ramos de Oliveira –Sobrado/PB, está sendo implementada pela disciplina de História e não há a participação de todos os professores da instituição. A temática é trabalhada pela disciplina de História nos conteúdos de História no geral, fazendo uma ênfase maior nos conteúdos de História do Brasil e da África e nos debates do cotidiano da sala de aula.

A História e cultura Africana e afro-brasileira, também é trabalhada com os alunos em projetos como no “Dia da Consciência Negra”, com oficinas culturais, debates, peças teatrais dentre outras atividades, e não tenho conhecimento da abordagem da temática nas atividades pontuais de outras disciplinas. Também, há que se registrar que são poucos os professores que, na prática, vem incorporando a temática em seu planejamento.

3.2 As políticas públicas e as relações étnico-raciais

No Brasil, as políticas públicas têm-se caracterizado por adotar uma perspectiva social, com medidas redistributivas ou assistenciais contra a pobreza baseadas em concepções de igualdade, sejam elas formuladas por políticos de esquerda ou direita (Munanga, 1996). Após a redemocratização do país, vários movimentos sociais começaram a exigir uma postura mais ativa do Poder Público diante das questões como raça, gênero, etnia, e a adoção de medidas específicas para sua solução, como as ações afirmativas. O mais conhecido é o sistema de cotas, que consiste em estabelecer um determinado número ou percentual a ser ocupado em área específica por grupo(s) definido(s), o que pode ocorrer de maneira proporcional ou não, e de forma mais ou menos flexível.

Observar o modo como políticas que respondam a essas demandas vão sendo constituídas e as implicações que trazem para a sociedade exige uma compreensão dos seus antecedentes sociais e históricos e do desenvolvimento das conjunturas políticas e das ações coletivas que as tornaram possíveis (Guimarães, 1999).

Seguindo o pensamento dessa proposta, enumeramos algumas das discussões e acontecimentos que influíram na forma como ações afirmativas estão sendo delineadas hoje no Brasil, especialmente aquelas voltadas para a questão da discriminação e desigualdades raciais.

Apenas só, nos anos de 1980 haverá a primeira formulação de um projeto de lei nesse sentido. O então deputado federal Abdias Nascimento, em seu projeto de Lei n. 1.332, de 1983, propõe uma, ação compensatória., que estabeleceria mecanismos de compensação para o afro-brasileiro após séculos de discriminação. Entre as ações figuram: reserva de 20% de vagas para mulheres negras e 20% para homens negros na seleção de candidatos ao serviço público; bolsas de estudos; incentivos às empresas do setor privado para a eliminação da prática da discriminação racial; incorporação da imagem positiva da família afro-brasileira ao sistema de ensino e à literatura didática e paradidática, bem como introdução da história das civilizações africanas e do africano no Brasil. O projeto não é aprovado pelo Congresso Nacional, mas as reivindicações continuam.

O momento é de reorganização e mobilização do movimento negro, que procura denunciar o mito da democracia racial e pressionar o Poder Público para que responda aos problemas raciais existentes no país. Em 1984, o governo brasileiro, por decreto, considera a Serra da Barriga, local do antigo Quilombo dos Palmares, patrimônio histórico do país; em 1988, motivado pelas manifestações por ocasião do Centenário da Abolição, cria a Fundação Cultural Palmares, vinculada ao Ministério da Cultura, a qual teria a função de servir de apoio à ascensão social da população negra.

No ano de 1988 é promulgada a nova Constituição, que traz em seu texto novidades como a proteção ao mercado de trabalho da mulher, como parte dos

direitos sociais, e a reserva percentual de cargos e empregos públicos para deficientes. O Título II . Dos Direitos e Garantias Fundamentais, capítulo II. Dos Direitos Sociais, artigo 7º, estabelece como direito dos trabalhadores, a .proteção do mercado de trabalho da mulher, mediante incentivos específicos, nos termos da lei.. E o Título III . Da Organização do Estado, capítulo VII . Da Administração Pública, no seu artigo 37, estabelece que .a lei reservará percentual dos cargos e empregos públicos para as pessoas portadoras de deficiência e definirá os critérios de sua admissão.

Essas iniciativas no âmbito do Poder Público indica um sentido de reconhecimento da existência de um problema de discriminação racial, étnica, de gênero e de restrições em relação aos portadores de deficiência física no país, sinalizado por meio de algumas ações. Entretanto, estas ainda são muito circunstanciais e as políticas mais substantivas não são implementadas na sociedade.

Os anos de 1990 teríamos algumas mudanças. Em 1995, encontramos a primeira política de cotas adotada nacionalmente. Através da legislação eleitoral, foi estabelecida uma cota mínima de 30% de mulheres para as candidaturas de todos os partidos políticos.

No âmbito do movimento negro, a Marcha Zumbi contra o Racismo, pela Cidadania e a Vida, representou um momento de maior aproximação e pressão em relação ao Poder Público. O esforço no sentido de pensar propostas de políticas públicas para a população negra pode ser observado no Programa de Superação do Racismo e da Desigualdade Racial, apresentado pelo movimento ao governo federal, e que inclui dentre suas sugestões: incorporar o quesito cor em diversos sistemas de informação; estabelecer incentivos fiscais às empresas que adotarem

programas de promoção da igualdade racial; instalar, no âmbito do Ministério do Trabalho, a Câmara Permanente de Promoção da Igualdade, que deverá se ocupar de diagnósticos e proposição de políticas de promoção da igualdade no trabalho; regulamentar o artigo da Constituição Federal que prevê a proteção do mercado de trabalho da mulher, mediante incentivos específicos, nos termos da lei; implementar a Convenção Sobre Eliminação da Discriminação Racial no Ensino; conceder bolsas remuneradas para adolescentes negros de baixa renda, para o acesso e conclusão do primeiro e segundo graus; desenvolver ações afirmativas para o acesso dos negros aos cursos profissionalizantes, à universidade e às áreas de tecnologia de ponta; assegurar a representação proporcional dos grupos étnicos raciais nas campanhas de comunicação do governo e de entidades que com ele mantenham relações econômicas e políticas. (Marcha Zumbi, 1996).

O Presidente da República recebe esse documento em 20 de novembro de 1995, data em que institui, por decreto, o Grupo de Trabalho Interministerial . GTI ., para desenvolver políticas de valorização e promoção da população negra. Em relação à discussão sobre ações afirmativas, o grupo realizou dois seminários sobre o tema, em Salvador e Vitória, a partir dos quais elaborou 46 propostas de ações afirmativas, abrangendo áreas como educação, trabalho, comunicação, saúde. Foram implementadas algumas destas políticas, contudo seus recursos são limitados e seu impacto permanece muito restrito.

No dia 13 de maio de 1996, é lançado o Programa Nacional dos Direitos Humanos . PNDH ., pela recém-criada Secretaria de Direitos Humanos, que estabelece como objetivo, dentre outras coisas, .desenvolver ações afirmativas para o acesso dos negros aos cursos profissionalizantes, à universidade e às áreas de tecnologia de ponta., .formular políticas compensatórias que promovam social e

economicamente a comunidade negra. e .apoiar as ações da iniciativa privada que realizem discriminação positiva. (Brasil, 1996, p.30).

Em junho do mesmo ano temos a realização do seminário Ações Afirmativas: Estratégias anti-discriminatórias ?, realizado no Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada . IPEA ., e, em julho, o seminário internacional Multiculturalismo e racismo: o papel da ação afirmativa nos estados democráticos contemporâneos, promovido pelo Ministério da Justiça em Brasília.

Nas Políticas educacional, percebermos certa atenção, no diz respeito à discriminação e desigualdades raciais, ainda que pontual, do Poder Público no que concerne à questão racial, como observamos nos Parâmetros Curriculares Nacionais, no Programa Nacional do Livro Didático e no manual Superando o racismo na escola. Entretanto, até final dos anos de 1990, ações Voltada à melhoria do acesso e permanência no ensino superior estão restritas à sociedade civil. Essas atividades são desenvolvidas por movimentos sociais, como o movimento negro, por parcerias deste com empresas privadas, apenas por empresas, por entidades ligadas à igreja ou por grupos de estudantes em universidades.

No âmbito da esfera do Poder Legislativo nacional, encontramos propostas de ações afirmativas, especialmente no que diz respeito ao acesso ao ensino superior. Em 1993, encontramos a proposta de Emenda Constitucional do então deputado federal Florestan Fernandes (PT/SP); em 1995, a então senadora Benedita da Silva (PT/RJ) apresenta os projetos de Lei n. 13 e 14; no mesmo ano é encaminhado o projeto de Lei n. 1.239, pelo então deputado federal Paulo Paim (PT/RS); em 1998,o deputado federal Luiz Alberto (PT/BA) apresenta os projetos de Lei n. 4.567 e 4.568; e, em 1999, temos o projeto de Lei n. 298, do senador Antero Paes de Barros (PSDB).

Examinando a totalidade dos projetos, percebermos que são apresentadas diferentes propostas como : a concessão de bolsas de estudo; uma política de reparação que, além de pagar uma indenização aos descendentes de escravos, propõe que o governo assegure a presença proporcional destes nas escolas públicas em todos os níveis; o estabelecimento de um Fundo Nacional para o Desenvolvimento de Ações Afirmativas; a alteração no processo de ingresso nas instituições de ensino superior, estabelecendo cotas mínimas para determinados grupos.

Na definição dos grupos beneficiados, os projetos estabelecem critérios exclusivamente raciais/étnicos ou sociais, ou procuram utilizar ambos os critérios. Naqueles que estabelecem grupos raciais, temos como público-alvo os negros., afro-brasileiros., descendentes de africanos., ou setores etno-raciais socialmente discriminados., em que estaria incluída a população indígena. Há projetos específicos para a população denominada carente ou para os alunos oriundos da escola pública.

Sobre a proporção daqueles atingidos pelas leis propostas, não há um padrão nesse dimensionamento: alguns projetos definem todo o grupo especificado, racial ou social, como beneficiário; outros estabelecem um percentual, como 20% das vagas para alunos carentes, 10% das vagas para .setores etno-raciais discriminados., 45% dos recursos para afrodescendentes.; 50% das vagas para alunos oriundos das escolas públicas; ou ainda uma percentagem proporcional à representação do grupo em cada região. A definição dos grupos e de sua abrangência são aspectos importantes na formulação de leis e políticas e, dependendo do nível de aplicação . se nacional, estadual ou municipal necessitam incorporar diferenças regionais.

Dentre as justificativas que legitimam os projetos, encontramos referência à Sobre a proporção daqueles atingidos pelas leis propostas, não há um padrão nesse dimensionamento: alguns projetos definem todo o grupo especificado, racial ou social, como beneficiário; outros estabelecem um percentual, como 20% além de pagar uma indenização aos descendentes de escravos, propõe que o governo assegure a presença proporcional destes nas escolas públicas em todos os níveis; o estabelecimento de um Fundo Nacional para o Desenvolvimento de Ações Afirmativas; a alteração no processo de ingresso nas instituições de ensino superior, estabelecendo cotas mínimas para determinados grupos.

No dia 10 de Junho do corrente ano, mais uma ação afirmativa da implantação das políticas públicas do Brasil, no tocante ao combate, reparação e compensação a população negra e afro – descendentes, com o intuito de minimizar os efeitos de mais de 300 anos de escravidão, entrou em vigor a Lei 12.990/2014, que reserva aos negros 20% das vagas oferecidas nos concursos públicos para provimento de cargos efetivos e empregos públicos no âmbito da administração pública federal, das autarquias, das fundações públicas, das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pela União.

A norma terá a vigência por dez anos, poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição no concurso, conforme o quesito cor ou raça utilizados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. Sabemos que as cotas raciais em concursos públicos já existem em pelo menos quatro estados do Brasil: Paraná, Mato Grosso do Sul, Rio de Janeiro e Rio Grande do Sul.

4 CONSTRUÇÃO DA IDENTIDADE

A legislação brasileira tem estado atenta às questões relacionadas às diferenças sociais e culturais e à valorização das mesmas em todas as instâncias e segmentos da sociedade. Com promulgação da Constituição Federal de 1988, o Brasil efetivou o Estado democrático de direito com ênfase na cidadania e na dignidade da pessoa humana, expresso nos artigos 3º e 5º. No artigo 12, a Constituição reconhece o caráter multirracial da população e no artigo 215 expressa o respeito à pluralidade étnica que caracteriza o povo brasileiro. Vê-se o respeito não só ao negro, como também ao indígena e às demais etnias:

Art. 215§1º O Estado protegerá as manifestações das culturas populares, indígenas e afro-brasileiras, e das de outros grupos participantes do processo civilizatório nacional.

§ 2º A lei disporá sobre a fixação de datas comemorativas de alta significação para os diferentes segmentos étnicos nacionais.

A Carta Magna brasileira garante a cidadania e a dignidade da pessoa humana, contrariando qualquer tipo de discriminação aos direitos e liberdades fundamentais, reconhece o caráter multirracial da população brasileira, bem como expressa o respeito à pluralidade étnica e preocupa-se com o sistema educacional do país, não aceitando a parcialidade e os preconceitos. Enfatizando a educação como direito fundamental do cidadão e o Estado como promovedor desse direito foi promulgada, em 1996, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação 9394/96. A LDB em seu artigo 3º estabelece os princípios que norteiam a educação nacional, destacando o inciso IV que ressalta o respeito e a tolerância aos indivíduos. Este inciso, mais do que princípios educativos, apresenta o respeito à liberdade e apreço à tolerância como valores humanos, e que, portanto, são fundamentais à Educação. (BRANDÃO, 2003).

A LDB ainda, em atenção ao art. 242, § 1º, da Constituição, especifica as principais matrizes étnicas que formaram o povo brasileiro no seu artigo 26, parágrafo 4: § 4º O ensino de História do Brasil levará em conta as contribuições das diferentes culturas e etnias para a formação do povo brasileiro, especialmente das matrizes indígena, africana e européia. Segundo Brandão (2003), o parágrafo 4º do art. 26 da LDB significa uma correção histórica quando dispõe sobre o ensino de História do Brasil nos currículos dos ensinos fundamental e médio.

Os Parâmetros Curriculares Nacionais (PCNs) indicam como objetivos do ensino fundamental e médio que os alunos sejam capazes de compreender a cidadania como participação social e política, assim como exercício de direito e deveres políticos, civis e sociais, adotando, no dia a dia, atitudes de solidariedade, cooperação e repúdio às injustiças, respeitando o outro e exigindo para si o mesmo respeito; conhecer e valorizar a pluralidade do patrimônio sociocultural brasileiro, bem como aspectos socioculturais de outros povos e nações, posicionando-se contra qualquer discriminação baseada em diferenças culturais, de classe social, de crenças, de sexo, de etnia ou outras características individuais e sociais; (BRASIL, 1998, p. 2)

Esses objetivos reforçam a construção do aluno cidadão, que valorizam o repúdio às injustiças, o respeito ao outro, à solidariedade, à pluralidade cultural e condenam qualquer forma de discriminação, seja cultural, social, religiosa, sexual ou étnica.

A posição dos PCN's é explícita no que diz respeito ao reconhecimento e valorização dos grupos étnicos que compõem o Brasil, recuperando suas contribuições e especificidades (reconhecer e valorizar as diferenças são palavras de ordem), posicionando-se contra a diluição da cultura e reafirmando a diversidade

como fundamental na construção de uma identidade nacional. Acompanhando os mesmos parâmetros, foram implantadas as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana fazem parte dessas medidas. O Parecer CNE 003/2004 propõe uma série de ações pedagógicas para o conjunto da escola, visando à implementação da Lei 10.639/03. Fundamenta-se nos dispositivos da Constituição Federal em a Lei 9394/96, que tratam do direito à igualdade de condições de vida e de cidadania, do direito às histórias e às culturas que compõem a nação brasileira na escola, e do direito ao acesso às diferentes fontes da cultura nacional a todos os brasileiros. Trata-se de política curricular fundada em dimensões históricas, sociais e antropológicas, oriundas da realidade brasileira, e busca combater o racismo e as discriminações que atingem particularmente os negros. (CNE, 2004, p.11)

As Pedagogias de combate ao racismo e a discriminação para os negros oferecem conhecimentos e segurança para orgulharem-se de sua origem africana; para os brancos permitem que identifiquem as influências, a contribuição, a participação e a importância da história e da cultura dos negros na construção de sua própria história.

No que diz respeito à proposta para o ensino de História, ressalta-se que a que a disciplina deve ser um meio de despertar no aluno a consciência do seu papel na sociedade. O estudo da História possibilita a percepção de todas as etapas do desenvolvimento da cidadania. A partir do objetivo central da proposta – desenvolvimento de capacidades de leitura, reflexão e escrita – o aluno torne-se capacitado a avaliar as influências históricas no seu dia-a-dia.

Ainda prevalece a ideia de um Brasil sem diferenças, que muitas das vezes tem sido difundida na escola e nos livros didáticos, minimizando as diferenças

culturais e, às vezes, subordinando uma cultura à outra. Difunde-se, então, uma concepção de cultura uniforme, menosprezando as diversas contribuições que compuseram e compõem a identidade nacional.

A escola tem papel preponderante para eliminação das discriminações e para emancipação dos grupos discriminados, ao proporcionar acesso aos conhecimentos. As Diretrizes Curriculares defendem o pressuposto de que é papel da escola desconstruir a representação de que o afrodescendente tem como único atributo a descendência escrava, subalterna ou dominada.

Candau demarca com precisão os desafios postos na reflexão e construção de ações que transformem a discriminação: mostra que estes processos estão profundamente internalizados na sociedade brasileira, e que se expressam através da pluralidade de linguagens, no plano simbólico, e das práticas sociais, e encontram-se carregados muitas vezes de ambiguidades e sutilezas, revestindo-se de grande complexidade. Para a autora, compreender como se dão estes processos é condição imprescindível para desvelá-los, na perspectiva da construção de uma cultura dos direitos humanos.

4.1 Aspectos da herança africana no contexto histórico social brasileiro

O Brasil é um país rico em diversidade cultural. Resultante de uma colonização construída por diversos povos que aqui integraram trazendo juntamente com suas esperanças e planos, o seu patrimônio cultura. Nosso povo adotou essas culturas em sua bagagem cultural, na música, na religião, no modo de falar. Pode-se definir, em nível de Brasil, que a cultura que cerca seus habitantes é uma herança social provinda dos portugueses, italianos, espanhóis, índios e negros. Sobretudo os

últimos deixaram sua cultura evidente principalmente considerando sua trajetória pelo Brasil, sua história carregada de sofrimentos e preconceitos que se perpetuam, ao lado da cultura, até os dias de hoje. A história do negro no Brasil, contada nas escolas, em sua maioria, vale-se de descrever o período da escravidão e os horrores do caminho percorrido, e menciona superficialmente a cultura afro-brasileira e a tradição negra. Araújo definiu:

Penso, por fim, na ambigüidade desta nossa história de que são vítimas os negros, numa sociedade que os exclui dos benefícios da vida social, mas que, no entanto, consome os deuses do candomblé, a música, a dança, a comida, a festa, todas as festas de negros, esquecida de suas origens. E penso também em como, em vez de registrar simplesmente o fracasso dos negros frente às tantas e inumeráveis injustiças sofridas, esta história termina por registrar a sua vitória e a sua vingança, em tudo o que eles foram capazes de fazer para incorporar-se à cultura brasileira. Uma cultura que guarda, através de sua história, um rastro profundo de negros africanos e brasileiros, mulatos e cafuzos, construtores silenciosos de nossa identidade. E não se pode dizer que não houve afetividade ou cumplicidade nessa relação. A mestiçagem é a maior prova dessa história de pura sedução, da sedução suscitada pela diferença, que ameaça e atrai, mas acaba sendo incorporada como convívio tenso e sedutor, em todos os momentos da nossa vida. Tudo isso é memória. Tudo isso faz parte da nossa história. Uma história escamoteada que já não poderá mais ficar esquecida pela história oficial. (ARAÚJO. 2007, p.5)

Os africanos, apesar da vida escrava, dos maus tratos, jamais abandonaram seus costumes e sua religião. Não obstante o trabalho estafante, o pequeno ciclo de vida, o escravo teve seus momentos de diversão. Organizavam suas festas, os adornos no corpo e esquecendo temporariamente seus desencantos com a sorte, em festas, lembravam suas origens. Uma das mais típicas e interessantes era a do Rei do Congo, também conhecida por Congada, festa ao mesmo tempo profana e religiosa.

Na sua música, os sons e as expressões eram carregados de sofrimento e faziam um curioso contraste com os raros momentos de alegria. A língua de origem sobressaía no canto. Com autorização dos senhores, os escravos organizavam pequenos desfiles em torno da casa grande, dançando e cantando. A Congada tinha um rei, eleitos pelos companheiros, uma rainha, os príncipes, os fidalgos e os embaixadores.

Sobre a cultura dos escravos sabe-se que a arte de cantar e dançar fez parte de sua alma sofrida. Outra dança muito apreciada era o batuque, batidas de tambores e demais primitivos instrumentos de percussão que acompanhavam as danças. “Um bambolear sereno do corpo, acompanhado de um pequeno movimento dos pés, da cabeça e dos braços” (MACEDO apud ALMEIDA, 1974, p. 62).

O Jongo era uma dança apreciada pelos cativos em virtude do grande número de participantes, além de ser uma exibição de talentos individuais de cada um. O cantador, com um chocalho que ele mesmo agitava, embalado pelo som de três tambores, situava-se no meio de uma roda. Cantava um verso que era respondido pelo coro, enquanto sapateava freneticamente.

Outra dança nascida nas senzalas da Bahia foi o Lundu. Era marcado pela introdução de palmas e pelo movimento do corpo de forma constante. Era também chamado de *umbigada*, uma vez que era realizada aos pares e em determinados momentos os corpos dos participantes avançavam um em direção ao umbigo do outro. Veio para o Brasil diretamente de Angola e do Congo e era objeto de estimulação entre os escravos. Com o passar o tempo foi introduzido na sociedade, chegando a ser perseguida e posteriormente proibida pelas autoridades que viam nela uma sensualidade e lascívia pouco coerentes com a época. Como música era dolente e sentimental, como coreografia era sensual.

Os participantes desta dança acham-se sentados à espera do início do folgado. Uma mulher levanta-se e dirige-se para o centro do círculo, com meneios provocantes. Um homem teve a atenção despertada pelos seus requebros e segue seus movimentos. Os instintos entram em ebulição. E a volúpia apodera-se dos dançarinos em escala crescente. E dançam em volteios sensuais até que a mulher cai nos braços do homem e cobre o rosto com um lenço que traz, para ocultar a sua emoção. (MACEDO, 1974.p. 65).

Outra cultura trazida pelos escravos foi a capoeira, que mistura luta, dança, cultura popular e música. Desenvolvida no Brasil, é caracterizada por golpes e movimentos ágeis e complexos, utilizando os pés, as mãos, a cabeça, os joelhos, cotovelos, e algumas vezes, golpes desferidos com bastões e facões. Uma característica que a diferencia das artes marciais é o fato de ser acompanhada por música. Seu desenvolvimento se deu durante a escravatura, certamente com finalidade de extravasar sentimentos e paralelamente perpetuar a cultura.

A capoeira foi, no início, praticada nas senzalas, à noite, ocasião em que os escravos ficavam com os braços acorrentados. Justifica-se assim o fato de a capoeira ser praticada com os pés. No entanto existe outra versão para a origem da capoeira. Era quando os negros, denominados *negros de ganho*, escravos ou libertos que vendiam alimentos pelas ruas viam as perspectivas de suas mercadorias serem roubadas. Para protegerem sua mercadoria movimentavam o corpo numa coreografia diferente e com o movimento brusco dos pés, afastavam os que os ameaçavam. Como sua mercadoria ficava em cestos chamados de capoeiras, os movimentos de defesa passaram a ter este nome.

Mattos explica:

A capoeira pode ser vista, da mesma forma que as irmandades religiosas e as reuniões em batuques, como um espaço construído por escravos e libertos, africanos e crioulos, para encontros e afirmação de apoio e de solidariedade entre os membros de um

mesmo grupo. Esses grupos distintos de capoeira eram conhecidos por maltas. [...] (MATTOS, 2008, p.185)

O batuque era uma manifestação cultural marcada pela música e pela dança. Depois de alguns anos o batuque foi incorporado à prática da religião católica ao ser realizado em rituais e festas em homenagens aos santos. Para os africanos a música e a dança tinham uma ligação com o mundo religioso, sendo que através delas, se comunicavam com o mundo espiritual.

Foram diversas manifestações culturais que marcaram a época dos escravos. Dependiam ainda das regiões. O bumba-meu-boi, o maracatu, o busca-pé, eram culturas que se sobressaíam mais no norte e nordeste. No sudeste era mais comum o lundu e batuque.

À medida que o africano se integrou à vida do brasileiro tornou-se afro brasileiro e mais que isso, tornou-se um brasileiro. O termo afro-brasileiro é usado para indicar produtos das mestiçagens de ascendentes portugueses e africanos. Além dos traços físicos, nas danças, na música e na religiosidade é que encontramos a presença dos africanos no nosso sangue.

A religião tem presença marcante na cultura africana. As religiões foram transformadas, ritos e crenças de alguns povos se misturaram a outros. Houve uma disseminação dos calundzeiros que eram pessoas que reverenciavam espíritos com capacidade de proteger e de orientar aos que a eles recorriam. Os mais conhecidos e de comprovada força junto aos espíritos, eram procurados até por brancos, senhores de escravos. Todos que tinham já esgotado os recursos da medicina viam nos calundzeiros a última esperança para seus males.

Durante o século XIX foram substituídos por pais e mães-de-santo nos candomblés e das umbandas. As religiões afro-brasileiras cresceram sempre, não

apenas levadas pelo aumento crescente da população, mas também pelo número de adeptos que crescia a cada dia. Nos ritos a presença africana é evidente quando se observa, nos terreiros de candomblé e umbanda, a postura dos corpos, os gestos, a dança em círculo, sempre sob o som nostálgico dos tambores. Aliás, estes são considerados sagrados e não podem ser tocados por qualquer um.

[...] Os ritmos acelerados que os tocadores tiram deles acompanham o transe dos médiuns, por meio dos quais as entidades do além se manifestam, freqüentemente assumindo posturas corporais e vozes diferentes. Cada ritmo permite a incorporação de uma entidade sobrenatural, que tem toque, cores, adereços, roupas, comida e gestos próprios. Cada terreiro tem seus orixás e espíritos, cada médium recebe determinadas entidades, em número limitado. SOUZA., 2008, p. 133)

Os africanos mulçumanos destinaram-se, em especial, à Bahia. Passaram a ser conhecidos por malês que quer dizer mulçumano. Estes valorizavam os amuletos, patuás e bolsas de mandingas. Os amuletos, desde a África, eram talismãs que protegiam os africanos de guerras e qualquer tipo de mal que poderia lhe acontecer.

Havia ainda os curandeiros que praticavam o calundu. Esses tinham grande influência na comunidade, considerados líderes religiosos. Possuíam conhecimento de “técnicas medicinais”. Estas nada mais eram do que ervas, frutos e produtos naturais encontrados facilmente nas regiões. Os curandeiros eram considerados feiticeiros ou bruxos, mas com grande força diante de doenças que eram consideradas incuráveis.

O abandono intelectual e econômico aos negros recém libertados foi um ponto crucial para o aparecimento das favelas, da subcultura, da pobreza trazendo a eles o desencanto com a liberdade. As inquietações com relação às senzalas se perpetuaram no que se refere a favelas. Como traduz a frase contida no samba

enredo da Mangureira de 1988: “Livre do açoite da senzala, preso na miséria da favela.” (Silva, 1988)

Mas ficaram suas tradições, seus mitos, sua cultura, para mostrar aos brasileiros que também houve breves momentos de alegria, de afeto, de religiosidade, de lembrar a terra distante para qual jamais voltariam. Foi um ciclo da história que se completou. Ficou a cultura que os negros deixaram, não apenas aos seus descendentes afro, mas a todos que admitem que sua história tem que ser contada seja ela, amarga ou não.

Sem se ater a ritos religiosos, festas, danças e músicas e a gramática africana(palavra) usadas no português do Brasil. Também observa-se a culinária brasileira, em especial na Bahia, onde o uso do azeite de dendê e o uso da pimenta leva os descendentes afro a acreditarem que seus ancestrais se esqueciam momentaneamente de seus dissabores. Acarajé, vatapá, aluá, xinxim de galinha são alguns pratos que não são apenas nomes exóticos, mas velhos sabores que enriquecem a gastronomia. O inhame, o cará, a banana, também fazem parte de uma história que deixou um legado que não se abateu diante do tempo.

4.2 As ações afirmativas desenvolvidas no âmbito escolar

O termo *Ação Afirmativa* refere-se a um conjunto de políticas públicas para proteger minorias e grupos que, em uma determinada sociedade, tenham sido discriminados no passado. A ação afirmativa visa remover barreiras, formais e informais, que impeçam o acesso de certos grupos ao mercado de trabalho, universidades e posições de liderança. Em termos práticos, as ações afirmativas incentivam as organizações a agir positivamente a fim de favorecer pessoas de

segmentos sociais discriminados a terem oportunidade de ascender a postos de comando.

Muitos afirmam que a implementação de políticas de ação afirmativa no Brasil, principalmente as referentes a cotas nas universidades, com base em dados raciais, seria uma forma de imitarmos o exemplo dos Estados Unidos, que possuem uma sociedade bastante diferente da brasileira e, mais ainda, num período em que as próprias universidades americanas estão abolindo esse sistema. É importante, pois, um conhecimento mais profundo da realidade norte-americana que possibilite uma comparação com a situação brasileira.

Podem-se identificar ao menos três abordagens sobre diversidade nas políticas desenvolvidas pelo MEC. A primeira tem por base o binômio inclusão/exclusão, que busca incorporar os excluídos a um modelo instituído de política a partir da perspectiva sócio e econômica, desconsiderando suas identidades específicas. Em tal abordagem a questão étnico-racial se dilui, e a diversidade não resulta em revisão das concepções, modelos e referências das políticas educacionais.

A segunda abordagem é baseada na ação afirmativa ou na discriminação positiva. Nela, a compreensão é que a situação de pobreza e/ou desigualdade social em que se encontram determinados grupos sociais como os negros, índios e mulheres não pode ser atribuída exclusivamente aos indivíduos isoladamente. Assim, as condições adstritas como etnia, raça, sexo nos programas e políticas do MEC, como por exemplo, no Programa Universidade Para Todos (ProUni).

Na terceira abordagem a diversidade é tratada na chave das “políticas de diferença”, as quais se distinguem das políticas de inclusão social e das políticas da ação afirmativa não pela ênfase no particularismo, mas pela demanda pelo igual

reconhecimento do direito das diversas culturas a se expressarem e atuarem na esfera pública. Essa abordagem questiona frontalmente as práticas associadas ao mito da democracia racial e aponta para mudança das concepções e das formas de organização que orientam as políticas educacionais. Essa abordagem ainda não recebeu a devida atenção na agenda do MEC.

A implementação efetiva da lei n. 10.639/2003 exige o desenvolvimento dessa terceira abordagem de forma sistêmica, refletida em novo desenho de política educacional que articule o Ministério da Educação em seu conjunto na direção do combate ao racismo e da valorização da educação das relações étnico-raciais. Ao mesmo tempo é necessária uma orientação clara às instituições de ensino superior, responsáveis pela formação do conjunto de profissionais e de professores que atuam nas mais diversas áreas, e também aos sistemas estaduais e municipais e todos os outros atores que direta ou indiretamente atuam no âmbito da educação.

A forma e a intensidade com a qual o governo federal assumiu o desafio de construir uma sociedade mais igualitária étnica e racialmente, no campo da educação, foi expressa na promulgação da Lei n. 10.639/2003 e na promoção do debate das cotas, no marco da autonomia universitária. Não foram poucos os conflitos enfrentados pelo governo em decorrência dessa opção política, assumida em resposta às reivindicações históricas do movimento negro e de outros setores da sociedade comprometidos com o enfrentamento da desigualdade étnico-racial.

O Programa Nacional dos Direitos Humanos (PNDH), por sua vez, sinaliza um diálogo inicial sobre políticas públicas afirmativas no âmbito da Educação. Na seção sobre educação, propõe:

[...] desenvolver ações afirmativas para o acesso dos negros aos cursos profissionalizantes, à universidade e às áreas de tecnologia de ponta [...] formular políticas compensatórias que promovam social e economicamente a comunidade negra [...] e apoiar as ações da

iniciativa privada que realizem discriminação positiva. (BRASIL, 1996, p. 30)

O compromisso com uma política afirmativa para a educação deveria, portanto, dedicar-se, de forma prioritária, a alguns conteúdos estratégicos. Além dos elementos da agenda programática do MEC podemos explicitar alguns, e somente alguns, desses conteúdos, como a importância da identificação e conhecimento do perfil da população escolar a partir da introdução do quesito “cor” ou identificação racial nas fichas de matrícula do aluno e dos professores da rede; o comprometimento com a formação continuada dos profissionais da educação, realizando congressos, seminários e fóruns de educação para todos os níveis, considerando as especificidades das desigualdades no sistema de ensino e com atenção especial às relações raciais estabelecidas nas escolas; a construção e manutenção de um acervo bibliográfico (com livros, músicas, vídeos) sobre relações raciais na sociedade brasileira, em geral, e, em particular, no sistema educacional; a implantação de uma brinquedoteca nas escolas, com jogos e brinquedos que contribuam para a construção do respeito e da valorização à diversidade étnico-racial; o estabelecimento de grupos permanentes de trabalho voltados para coordenar as ações de combate ao racismo no ambiente escolar, composto por profissionais com conhecimento e sensibilidade à temática étnico-racial, comprometidos com a luta anti-racista e dotados de recursos suficientes para o cumprimento dos objetivos.

O reconhecimento implica justiça e iguais direitos sociais, civis, culturais e econômicos, bem como valorização da diversidade daquilo que distingue os negros dos outros grupos que compõem a população brasileira. E isto requer mudança nos discursos, raciocínios, lógicas, gestos, posturas, modo de tratar as pessoas negras. Requer também que se conheça a sua história e cultura apresentadas, explicadas,

buscando-se especificamente desconstruir o mito da democracia racial na sociedade brasileira; mito este que difunde a crença de que, se os negros não atingem os mesmos patamares que os não negros, é por falta de competência ou de interesse, desconsiderando as desigualdades seculares que a estrutura social hierárquica cria com prejuízos para os negros.

Políticas de reparações e de reconhecimento formarão programas de ações afirmativas, isto é, conjuntos de ações políticas dirigidas à correção de desigualdades raciais e sociais, orientadas para oferta de tratamento diferenciado com vistas a corrigir desvantagens e marginalização criadas e mantidas por estrutura social excludente e discriminatória.

O sucesso das políticas públicas de Estado, institucionais e pedagógicas, visando a reparações, reconhecimento e valorização da identidade, da cultura e da história dos negros brasileiros dependem necessariamente de condições físicas, materiais, intelectuais e afetivas favoráveis para o ensino e para aprendizagens; em outras palavras, todos os alunos negros e não negros, bem como seus professores, precisam sentir-se valorizados e apoiados. Depende também, de maneira decisiva, da reeducação das relações entre negros e brancos, o que aqui estamos designando como relações étnico-raciais. Dependem, ainda, de trabalho conjunto, de articulação entre processos educativos escolares, políticas públicas, movimentos sociais, visto que as mudanças éticas, culturais, pedagógicas e políticas nas relações étnico-raciais não se limitam à escola.

Convivem, no Brasil, de maneira tensa, a cultura e o padrão estético negro e africano e um padrão estético e cultural branco europeu. Porém, a presença da cultura negra e o fato de 45% da população brasileira ser registros culturais diferenciados, à conquista de racionalidade que rege as relações sociais e raciais, a

conhecimentos avançados, indispensáveis para consolidação e concerto das nações como espaços democráticos e igualitários.

A obrigatoriedade de inclusão de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana nos currículos da Educação Básica trata-se de decisão política, com fortes repercussões pedagógicas, inclusive na formação de professores. Com esta medida, reconhece-se que, além de garantir vagas para negros nos bancos escolares, é preciso valorizar devidamente a história e cultura de seu povo, buscando reparar danos, que se repetem há cinco séculos, à sua identidade e a seus direitos. As relevâncias do estudo de temas decorrentes da história e cultura afro-brasileira e africana não se restringem à população negra, ao contrário, dizem respeito a todos os brasileiros, uma vez que devem educar-se enquanto cidadãos atuantes no seio de uma sociedade multicultural e pluriétnica, capazes de construir uma nação democrática.

É importante destacar que não se trata de mudar um foco etnocêntrico marcadamente de raiz europeu por um africano, mas de ampliar o foco dos currículos escolares para a diversidade cultural, racial, social e econômica brasileira.

Em outras palavras, aos estabelecimentos de ensino está sendo atribuída responsabilidade de acabar com o modo falso e reduzido de tratar a contribuição dos africanos escravizados e de seus descendentes para a construção da nação brasileira; de fiscalizar para que, no seu interior, os alunos negros deixem de sofrer os primeiros e continuados atos de racismo de que são vítimas.

O Brasil, país multiétnico e pluricultural, de organizações escolares em que todos se vejam incluídos, em que lhe seja garantido o direito de aprender e de ampliar conhecimentos, sem ser obrigados a negar a si mesmos, ao grupo étnico/racial a que pertencem e a adotar costumes, ideias e comportamentos que

lhes são adversos. E estes, certamente serão indicadores da qualidade da educação que estará sendo oferecida pelos estabelecimentos de diferentes níveis.

O dia-a-dia de uma escola pode ser o meio de dissipação ou dispersão de atitudes preconceituosas. Assumir a situação, concebendo que a desigualdade existe é basilar para uma mudança, na medida em que se compreende a escola como aparelho ideológico pois, mesmo admitindo que a escola transmita os valores das classes dominantes, cabe refletir: os alunos seriam sempre de modo homogêneo, aceitando tudo, como se fossem máquinas?

(...) O processo de transmissão de ideologia na escola não ocorre sem conflito. Aos valores da classe dominante que os professores conservadores impõem na sala de aula, os alunos reagem de modo dinâmico (...) (MEKSENAS, 2003, p.81)

Nestes termos, cabe a equipe escolar – diretor, apoio pedagógico, Professores, funcionários afins – colocar em exercício os preceitos da 10.639, já que uma criança não internaliza apenas o que lhe atinge sensorialmente (xingamentos, agressões físicas), mas também atos subliminares. Cavalleiro (2001), assegura que o não-verbal (gestos, olhares e outras atitudes) no cotidiano escolar expressa tanto o tipo de relacionamento aceito e valorizado, quanto o não aceito, não valorizado, desejado. A autora ainda destaca dois itens importantes para a formação de sentimentos racistas.

Um deles é o afastamento que tende a evitar contato físico e diálogo, por muito oriunda de uma relação distante entre professores e alunos. O outro é a rejeição, no qual abdica-se de toda e qualquer relação proximal, seja por contato físico ou verbal com o outro, no caso o negro. (CAVALLEIRO, 2001)

Em muitos momentos nos deparamos com situações escolares, nas quais o aluno negro sente-se diminuído, às vezes em uma aula de história, cujas epistemologias foram todas produzidas por um povo que, nem ao menos conviveu, ou mesmo, descende dos seus ascendentes. A história narrada não lhe soa confortável. Todos na sala, ao olharem, fazerem-lhe gracejos tornam a ocasião mais constrangedora.

CONCLUSÃO

Nesta pesquisa, examinou-se a lei 10.639, que foi criada para garantir a obrigatoriedade do ensino da temática de História e cultura afro-brasileira nas escolas e conseqüentemente a mudança curricular, para que se torne possível o (re)conhecimento e valorização e conseqüentemente, o respeito às diferenças que são características importantes da sociedade. Na esperança que o cumprimento da referida lei possa levar o Brasil rumo a uma democracia nas suas relações raciais, sociais e educacionais.

Analisando o passado-presente, percebe-se que a cultura brasileira está constituída de elementos afro, e que fazem com que o Brasil, no seu processo de formação e desenvolvimento, tenha o negro como um dos sujeitos participantes da construção da cultura e da sociedade brasileira. Onde as heranças culturais afro estão presente no nosso cotidiano, seja na musica, na alimentação e etc. E que as instituições educacionais e demais órgãos governamentais ligados à educação estão promovendo políticas públicas de reafirmação positivas no contexto das relações étnico-raciais, usando como meio o espaço escolar e o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira.

Portanto, espero que este trabalho possa contribuir para que se conheça a realidade do negro, as dificuldades para conseguir sobreviver em meio ao preconceito e a discriminação racial, social, cultural e econômico. Como a lei tem surtido efeito de alguma forma, há sim um efeito, contribuindo para se pensar nas possibilidades de igualdade social, contribuindo para pensar e discutir o respeito e a aceitação das diferenças culturais existentes no Brasil, ponderando-se sobre a formação plural da nossa identidade e que ela tem objetivo nobre, mesmo

encontrando-se falhas na sua aplicabilidade, mas que está contribuindo para amenização do preconceito sofrida pelos afros e que as políticas públicas no tocante as ações afirmativas estão surtindo efeitos positivos para inserção do povo afro no mercado educacional e do trabalho.

Que a lei 10.639/03 implementada nas matrizes curriculares, contribuirão para fomentar o combate contra o racismo e a intolerância nas escolas, como também, para entendermos a escola como uma instituição política, formadora de opiniões e as mudanças que ocorrem na sociedade através da educação, e conceituar os níveis de currículo e a importância dele no processo de práticas pedagógicas, no qual o professor tem papel fundamental. Pois convivemos com ideologias, desigualdade e estereótipos racistas, onde predomina no nosso país, um imaginário étnico-racial que privilegia a cultura do branqueamento estruturada na visão eurocêntrica, ignorando ou pouco valorizando a cultura africana. Que este momento histórico e de relevância não apenas para a população negra, mas também para os brasileiros, uma vez que devem educar-se enquanto cidadãos atuantes no seio da sociedade multicultural e pluriétnica, sendo capazes de construir sua identidade e também de construir uma nação democrática.

Sabemos que a lei determina a igualdade de valorização das raízes africanas da nação brasileira e a autonomia dos estabelecimentos de ensino para compor seus projetos pedagógicos. De fato, não se pode negar a importância da temática História e cultura Afro-brasileira e africana na sala de aula e sua repercussão na sociedade brasileira. Reafirmamos mais uma vez que, sem a escola, seria impossível reverter o racismo. Já dizia Nelson Mandela “[...] ninguém nasce odiando ninguém, nós aprendemos a odiar e achar que as pessoas valem menos. Se nós aprendemos a odiar, podemos desaprender, e o espaço escolar é essencial

para essa reaprendizagem. Temos consciência de que uma Lei por si só não pode mudar uma realidade, que foi construída historicamente a partir da hierarquização social em que o negro foi considerado inferior aos brancos.

No presente trabalho, observou-se como se dá a aplicabilidade da referida lei na perspectiva da construção de uma cultura de Direitos Humanos e das políticas públicas. Implica ainda, como as políticas públicas vem contribuindo para que a população afrodescendentes se tornem cidadãos de direitos e não só de deveres. Compreendendo também, como os alunos construirão uma consciência política e histórica da diversidade, e que a sociedade é formada por pessoas que pertencem a grupos étnicos distintos, que possuem cultura e história própria valiosas, e que em conjunto constroem uma nação brasileira, a sua história. Que os mesmo, irá construir uma identidade, desenvolvida no processo de afirmação e de combate à privação e á violação de direitos. Identificando-se se as ações educativas desenvolvidas no contexto escolar, contribuíram para o combate ao racismo e as discriminações.

Diante do exposto, concluímos que a inclusão da história e da cultura afro-brasileira nos currículos da Educação básica brasileira, através da promulgação da Lei 10.639, de 2003, é um momento histórico ímpar, de crucial importância para o ensino da diversidade cultural no Brasil. Trata-se do momento em que a educação brasileira busca valorizar devidamente a história e a cultura de seu povo afrodescendente. É uma oportunidade histórica de reparar danos, que se repetem há cinco séculos a sua identidade e a seus direitos, como também, a sua importância no processo de formação da sociedade nacional.

No presente trabalho observou-se como se dá a aplicabilidade da referida lei na perspectiva da construção de uma cultura de Direitos Humanos e das políticas

públicas. Implica ainda, compreender como as políticas públicas vem contribuindo para que a população afrodescendentes se tornem cidadãos de direitos e não só de deveres, se os alunos construirão uma consciência política e histórica da diversidade, e que a sociedade é formada por pessoas que pertencem a grupos étnicos distintos, que possuem cultura e história própria valiosas, e que em conjunto constroem uma nação brasileira, a sua história. Observou-se neste trabalho, como os alunos produzem e constroem a sua identidade, com base no processo de afirmação e de combate à violação de direitos. Nesse sentido, a inserção dos conteúdos de História do Brasil e História da África foram imprescindíveis para a construção de cidadania.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ARAUJO, Emanuel. **Viva Cultura, Viva o Povo Brasileiro**. Museu Nacional: São Paulo, 2007.

BACKES, J.L. **A negociação das Identidades/diferenças culturais no espaço escolar. Cultura, representação, linguagem e poder**. IN: São Leopoldo, UNISINO, 2005.

BITTENCOURT, C. F. Identidades e ensino da história no Brasil. In: MONTEIRO, A. M. F. C. M. ROCHA, H. A. B.(Coords.). Ensino da história e memória coletiva. Porto Alegre: Artmed, 2007.

_____. Ensino de história: fundamentos e métodos. 2. ed. São Paulo: Cortez, 2008b.

BITTENCOURT, Circe. *Identidade nacional e ensino de História do Brasil*. In: KARNAL, Leandro (org.) História na sala de aula: conceitos, práticas e propostas. São Paulo: Contexto, 2010. p. 185-204.

BRANDÃO, C. F. LDB Passo a Passo. São Paulo: AVERCAMP, 2003

BRASIL. Ministério da Educação e Cultura. *Lei nº 10.639* de 9 de janeiro de 2003. Brasília, 2003.

BRASIL. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9394/96. Brasília, MEC, 1996.

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria Especial de Políticas de Promoção da Igualdade Racial. **Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana**. Brasília, 2004.

BRASIL. Constituição. Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF: Senado, 1988.

BRASIL. Parâmetros Curriculares Nacionais: apresentação dos temas transversais. Brasília, DF: SEF, 1997.

BRASIL. Parâmetros Curriculares Nacionais terceiro e quarto ciclos do Ensino Fundamental. História. Brasília, DF: SEF, 1998.

BRASIL. Parâmetros Curriculares Nacionais Pluralidade Cultural. Brasília, DF: SEF, 1998.

BRASIL. Conselho Nacional de Educação - CNE. Parecer n.03 de 10 de março de 2004. Dispõe sobre as diretrizes curriculares nacionais para a educação das

relações étnico-raciais e para o ensino de história e cultura afro-brasileira e africana. Relatora: Petronilha Beatriz Gonçalves e Silva. Brasília, DF: Ministério da Educação, jul. 2004.

BRASIL. Presidência da República. *Programa Nacional de Direitos Humanos*. Brasília, DF: Presidência da República; Secretaria de Comunicação Social ; Ministério da Justiça, 1996.

BRASIL. *Diretrizes Curriculares para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana*. Brasília: DF, Outubro, 2004.

BRASIL. Parecer do Conselho Nacional de Educação/Conselho Pleno/DF No. 3, de 2004 (Relatora Petronilha Beatriz Gonçalves e Silva).

BRASIL. Resolução No. 1, de 17 de junho de 2004, do CNE/MEC, que “institui Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro - Brasileira e Africana”.

BRASIL. Secretaria de Educação Continuada Alfabetização e Diversidade. Balanço da ação do MEC para a implementação da Lei 10.639/03, Brasília, 2008. Brasília: MEC/Secad, 2008.

Cadernos temáticos: inserção dos conteúdos de história e cultura afro-brasileira e africana nos currículos escolares/ Paraná. Secretaria de Estado da Educação. Superintendência de Educação. Departamento de Ensino Fundamental. – Curitiba: SEED-PR, 2005.

Candau, Vera Maria (Org.). *Somos todos iguais? Escola, discriminação e educação em direitos humanos*. Rio de Janeiro: DP&A, 2003.

CAVALLEIRO, Eliane. Introdução. In: BRASIL. *Orientações e Ações para a Educação das Relações Étnico-Raciais*. Ministério da Educação e Cultura/ Secretaria da educação Continuada, Alfabetização e Diversidade Brasília: MEC/SECAD, 2006.

CAVALLEIRO, Eliane. Educação anti-racista: compromisso indispensável para um mundo melhor. In: _____. CAVALLEIRO, Eliane org. **Racismo e anti-racismo na educação: repensando nossa escola**. São Paulo: Selo Negro, 2001.

CAVALLEIRO, Eliane. Introdução. In: BRASIL. *Orientações e Ações para a Educação das Relações Étnico-Raciais*. Ministério da Educação e Cultura/ Secretaria da educação Continuada, Alfabetização e Diversidade Brasília: MEC/SECAD, 2006.

CURY, Carlos Roberto Jamil. Direito à Educação: direito à igualdade, direito à diferença. *Cadernos de Pesquisa*, São Paulo, nº116, p. 245-262, julho /2002.

FERNANDES, J. R. O. Ensino de história e diversidade cultural: desafios e possibilidades. *Cadernos Cedes*, Campinas, v. 25, n. 67, p. 378-388, 2005.

GATTI, D. JR. Modernidade, escolarização e sociedade de direitos: a questão do livro didático de História no Brasil (1988-2010). In: SANTOS, L. L. C. P. et al. (Org.). *Convergências e tensões no campo da formação e do trabalho docente*. Belo Horizonte: Autêntica, 2010. p. 564-581.

GOMES, Nilma Lino. *Educação, relações étnico-raciais e a Lei 10.639/03. A Cor da Cultura*. Brasília, 2011.

GONTIJO, R. Identidade nacional e ensino de História. In: ABREU, M.; SOIHET, R. (Org.). *Ensino de História conceitos, temática e metodologia*. Rio de Janeiro: Casa da Palavra, 2003. p. 55-79.

GONÇALVES, Luciane Ribeiro Dias; SILVA, Maria Vieira da. **A formação de professores e o multiculturalismo: desafio para uma pedagogia da equidade**.

GUIMARÃES, Antônio Sérgio Alfredo. *Racismo e anti-racismo no Brasil*. São Paulo: Editora 34, 1999.

História e Cultura afro-brasileira e africana: educando para as relações étnico-raciais/ Paraná. Secretaria de Estado da Educação. Superintendência da Educação. Departamento de Ensino Fundamental. – Curitiba: SEED-PR, 2006. – 110 p.- (Cadernos Temáticos).

MACEDO, Sérgio D. T. **Crônica do Negro no Brasil**. Record: Rio de Janeiro, 1974

MARCHA ZUMBI. Por uma política nacional de combate ao racismo e à desigualdade racial: Marcha Zumbi contra o racismo, pela cidadania e a vida. Brasília: Cultura Gráfica e Ed. Ltda, 1996.

MATTOS, Regiane A. **História e cultura afro-brasileira**. Contexto: São Paulo, 2007.

MEKSENAS, Paulo. **Sociologia da Educação**. São Paulo: 11ª ed. Loyola, 2003.

MUNANGA, Kabengele. *Rediscutindo a Mestiçagem no Brasil: Identidade Nacional Versus Identidade Negra*. Petrópolis: Ed. Vozes, 1999.

OLIVA, A. R. A história da África nos bancos escolares: representações e imprecisões na literatura didática. *Estudos afro-asiáticos*, v. 25, n. 3, p. 421-461, 2003.

PANTOJA, S. A África imaginada e a África real. In: OLIVA, A. R. *A História africana nas escolas brasileiras. Entre o prescrito e o vivido, da legislação educacional aos olhares dos especialistas (1995-2006)*. São Paulo: USP, 2009.

SILVA, Edílson Marques da. **Negritude e fé: o resgate da auto-estima**. Santa Cruz do Rio Pardo, São Paulo: Faculdade de Ciências e Letras “Carlos Queiroz”, 1998.

SOUZA, Marina de Mello e. **África e Brasil Africano**. Ática: São Paulo: 2008.

Secretaria de Educação Continuada Alfabetização e Diversidade. Balanço da ação do MEC para a implementação da Lei 10.639/03, Brasília, 2008. Brasília: MEC/Secad, 2008.

ANEXOS

Questionário para os Alunos

Você já ouviu algo sobre a Lei 10.639/03, Lei que obriga a inclusão do estudo da História e Cultura Afro- Brasileira na escola.

Sim ou não

Você conhece a Lei 10.639/2003. Sim ou não

Para você qual a importância da Lei 10.639/2003 no Ensino Básico?

Como se dá a aplicação da lei 10.639/2003 na sala de aula e nas atividades de História.

Você acha relevante a aplicação da Lei 10.639/03 na sua formação , enquanto cidadão.

Nas aulas, você percebe discurso/ação e construção por parte de seus professores em relação as questões raciais.

As abordagens em sala de aula em relação as diversidades étnicos culturais e raciais africanas ajudam na sua construção de consciência política de combate ao racismo e a discriminação racial.

Há a aplicabilidade do ensino de Historia e Cultura afro - brasileira e Africanas aulas e no espaço escolar. São abordagens de todos os professores ou de forma isolada.

Há desenvolvimento de ações afirmativas no âmbito escolar respeitando um ao outro sem uso de nenhum tipo de estereótipos , piada ou brincadeira depreciativa.

Houve mudanças no seu modo de pensar em relação aos casos de preconceitos/discriminação negra.

Na sua opinião , os Africanos contribuíram para a economia, política e cultura da sociedade Brasileira.

Você acha que a temática História e Cultura da África ao ser trabalhada no ambiente escolar pode diminuir o preconceito racial? Por que?

Qual sua opinião sobre as ações educativas de valorização a Cultura Afro-Brasileira e Africana e o combate as discriminações nas exposições na disciplina de História no ambiente escolar.

O que você acha sobre as políticas públicas governamentais de inserção da História e das Culturas Afro-Brasileira e Africana no currículo escolar e das práticas

educativas de ações afirmativas e reais e se elas são importantes para a construção da identidade cultural da sociedade brasileira.